

PLC  
B  
Nº 212 de 30.11.1978

DECRETO Nº 2729/78  
de 08 de novembro de 1978

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação o imóvel abaixo descrito e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, - no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso IV, do artigo - 39 do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área abaixo descrita, destinada para fins de complementação das obras do CENTRO COMUNITÁRIO DO ALTO DA PONTE a saber:

1 - ÁREA A1

1. O imóvel consta pertencer ao Sr. LELIS FERREIRA DE ALMEIDA.
2. Características do Terreno: de forma irregular, plano sem benfeitorias, com vegetação rasteira.
3. Localização: na Rua Rui Barbosa, distante paralelamente 30,00m (trinta metros), Alto da Ponte, São José dos Campos.
4. Medidas e Confrontações: a medição tem como ponto de partida o vértice nº 29, localizado a 30,08m (trinta metros e oito centímetros) da Av. Rui Barbosa, no muro de divisa do loteamento denominado Vila Santarém, deste vértice segue em direção ao vértice nº 40 paralelamente a Av. Rui Barbosa, com rumo de  $089^{\circ}05'33''$  SW e extensão de 37,38m (trinta e sete metros e trinta e oito centímetros) confrontando-se com a área do Sr. Lelis Ferreira de Almeida; deste vértice deflete a esquerda em pequeno ângulo e segue em direção ao vértice nº 41, com rumo  $99^{\circ}36'47''$  NW e extensão de 45,42m (quarenta e cinco metros e quarenta e dois centímetros) confrontando-se com a área remanescente do Sr. Lelis Ferreira de Almeida, deste vértice, deflete a esquerda e segue em direção ao vértice nº PC 45, com rumo de  $60^{\circ}32'49''$  SN e extensão de 27,61m (vinte e sete metros e sessenta e um centímetros) confrontando-se com a área remanescente; deste vértice, segue em curva de Raio= 5,00 e AC  $72^{\circ}45'35''$  e extensão de 6,35m (seis metros e trinta e cinco centímetros) até o vértice - BT45, sempre confrontando com o remanescente; deste vértice segue até o vértice nº 13, em linha reta com rumo de  $129^{\circ}12'45''$  SE e extensão de 69,51m (sessenta e nove metros e cinquenta e um centímetros), confrontando-se com a área remanescente, e deste vértice segue em direção ao vértice inicial nº 29, com rumo de  $78^{\circ}12'35''$  NE e extensão de 25,14m (vinte e cinco metros e quatorze centímetros) confrontando-se com a área da Vila Santarém - fechando assim o perímetro.

O perímetro descrito caracteriza uma superfície de 2.153,15m<sup>2</sup> (dois mil, cento e cinquenta e três metros quadrados e quinze decímetros quadrados).

2- AREA A2:

1. O imóvel consta pertencer ao Sr. LELIS FERREIRA DE ALMEIDA.

2. Características do Terreno : de forma irregular, sem benfeitorias, plano irregular, com vegetação rasteira.

3. Localização: - Av. Rui Barbosa, pegando com a Igreja São Benedito, Bairro do Alto da Ponte, São José dos Campos.

4. Medidas e Confrontações: a medição tem como ponto de partida o local designado pelo vértice nº PC42, localizado no alinhamento da Av. Rui Barbosa distante 85,89 m (oitenta e cinco metros e oitenta e nove centímetros) de muro de divisa do Loteamento Vila Santarém. Deste vértice, segue em curva de raio= 5,00 e AC 99º06'21" e extensão de 8,65 m (oito metros e sessenta e cinco centímetros) até o vértice PT 42, confrontando-se com a área remanescente; deste vértice PT42, segue até o vértice nº PC 45, com rumo de 60º32'49" SW e extensão de 50,74 m (cinquenta metros e setenta e quatro centímetros) confrontando-se com a área remanescente deste vértice segue em curva de raio= 5,00m e AC de 72º45'35" até o vértice PT45, com uma extensão de 6,35 m (seis metros e trinta e cinco centímetros), confrontando-se com a área remanescente, deste vértice, segue em linha reta até o vértice nº 13, com rumo de 12º12'45" SE e extensão de 69,51 m (sessenta e nove metros e cinquenta e um centímetros), confrontando-se com a área remanescente; deste vértice deflete à direita 90º e segue em direção ao vértice nº 56, com rumo de 78º12'35" e extensão de 12,00 m (doze metros) confrontando-se, com a área remanescente deste ponto, deflete à direita novamente com ângulo de 90º e segue em direção ao vértice PC 63, com rumo de 12º12'46" NW e extensão de 83,20 m (oitenta e tres metros e vinte e oito centímetros), confrontando-se com a área remanescente; deste ponto segue em curva de raio de 100,00 m e AC 16º57'03" e extensão de 29,59 m (vinte e nove metros e cinquenta e nove centímetros) até o PT 63 confrontando-se com a área remanescente; deste ponto, segue rumo 29º09'49" NW em uma distância de 39,04 m (trinta e nove metros e quatro centímetros) até o ponto 63, confrontando-se com a área remanescente. Deste ponto, segue rumo 60º41'25" NE em uma distância de 10,45 m (dez metros e quarenta e cinco centímetros), até o ponto 64, confrontando-se com propriedade de Luiz Carlos Veneziani, deste ponto, segue rumo de 36º36'13" em uma distância de 6,87 m (seis metros e oitenta e sete centímetros), até o ponto 65, confrontando com a propriedade da Mitra Diocesana de Taubaté (Igreja São Benedito) deste ponto, segue em curva de raio= 5,00 m e AC 89º42'38" e extensão de 7,32 m (sete metros e oitenta e dois centímetros) até o PC 61, confrontando-se com propriedade da Mitra Diocesana de Taubaté (Igreja São Benedito), deste ponto, segue rumo de 60º 32'49" NE em uma distância de 20,00 m (vinte metros) até o ponto 62A, confrontando com propriedade da Mitra Diocesana de Taubaté; deste ponto, segue rumo de 60º32'49" NE em uma distância de 13,27 m (treze me

Continuação do Decreto nº 2729/78 - fls.03.

tros e sete centímetros) até o PC 62, confrontando com o remanescente da área. Deste ponto segue em raio de 5,00 m e AC 101º52'00" em uma distância de 8,88 m (oito metros e oitenta e oito centímetros) até o PT 62 m confrontando com área remanescente, deste ponto, deflete 108º à direita e segue em direção ao vértice 63, com rumo de 41º 19'11" SE e extensão - de 6,16 m (seis metros e dezesseis centímetros) confrontando com a Av. - Rui Barbosa, deste vértice segue rumo de 38º24'19" SE e extensão de 12,15 m (doze metros e quinze centímetros) em direção ao vértice inicial PC 42 com rumo de 20º21'50" SE e extensão de 5,86 m (cinco metros e oitenta e seis centímetros) confrontando-se com a Av. Rui Barbosa, fechando assim o perímetro.

O perímetro descrito caracteriza uma superfície de 2.627,14 m<sup>2</sup> (dois mil, seiscentos e vinte e sete metros e quatorze decímetros quadrados).

Parágrafo Único - A área a que se refere este artigo vem melhor caracterizado na planta e memorial descritivo anexos ao processo interno nº 66407 desta Prefeitura.

Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao preço e a forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:-

I- Que o proprietário ofereça:

- a) Translado de título aquisitivo e - prova de transcrição imobiliária;
- b) Certidão Vintenária atualizada do imóvel;
- c) Certidão atualizada de aquisição - do imóvel e negativas de alienações, hipotecas, arrestos, ações reipersecutórias e demais ônus;
- d) Certidões negativas de impostos, - taxas, contribuições de melhoria e tarifas públicas.

Artigo 3º - Nos termos do artigo 15, do Decreto Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei nº 2786 de 21 de maio de 1956 e Decreto-Lei nº 1075, de 22 de janeiro de 1970, a desapropriação é decretada em caráter urgente, para fins de imediata - imissão de posse.


Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 08 de novembro de 1978.

  
Ednardo José de Paula Santos  
Prefeito Municipal

Continuação do Decreto nº 2729/78- fls. 04.

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mes de novembro de mil novecentos e setenta e oito.



Dêlvio Buffulin  
Chefe de Gabinete

DA/amtr.